



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 32/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para manutenção da frota do município**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender o ALMOXARIFADO MUNICIPAL e demais Departamentos da Administração Geral do Município de Guaiára/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ _____, Endereço _____, Telefone: _____, email: _____ Cidade _____ Estado _____, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de licitação referente ao PROCESSO Nº 32/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021; EDITAL Nº 18/2021; Registro de PREÇOS Nº 08/2021; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail _____.

_____, aos _____ / _____ de 2021.

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guaiára/SP, através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

PREÂMBULO

O Município de Estado de São Paulo, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 09h00 do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2021**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 9869/2019 de 11/11/2019 ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 11/11/2019, e Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/2017, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5377 de 09/05/2019, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5380 de 13/05/2019, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia **12 (doze) de abril** de 2021, das 08h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>). Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5105.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o CREDENCIAMENTO dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: **até 27 (vinte e sete) de abril** de 2021.

Horário: até às 09h00

SESSÃO DE ABERTURA:

Data: **27 (vinte e sete) de abril** de 2021.

Horário: às 09h00

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para manutenção da frota do município**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender o ALMOXARIFADO MUNICIPAL e demais Departamentos da Administração Geral do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo e nas condições do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

LOTE 01 – LINHA LEVE – PNEUS AUTOMOTIVOS - a prestação de serviço de borracharia consiste no conserto de furos em pneus sem câmara e câmaras de ar de pneus com câmara dos veículos e equipamentos da Frota. A prestação de serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara, nos veículos e equipamentos da Frota do Município.

LOTE 01 – LINHA LEVE – PNEUS AUTOMOTIVOS						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / MEI / EPP						
Item	Descrição do Objeto:	UN	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	VALOR UNIT. REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
1	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 13	un	40	120	18,333	2.199,96
2	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 14	un	100	400	18,333	7.333,20
3	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 15	un	100	400	18,333	7.333,20
4	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 16	un	100	400	20,00	8.000,00
5	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 17	un	40	120	21,667	2.600,04
ESTIMADO DE REFERENCIA - Valor Global do Lote 1:						R\$27.466,40

LOTE 02 – LINHA PESADA – PNEUS RODOVIÁRIOS - a prestação de serviço de borracharia consiste no conserto de furos em pneus sem câmara e câmaras de ar de pneus com câmara dos veículos e equipamentos da Frota. A prestação de serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara, nos veículos e equipamentos da Frota do Município.

LOTE 02 – LINHA PESADA – PNEUS RODOVIÁRIOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Item	Descrição do Objeto:	UN	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	VALOR UNIT. REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
6	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 20	un	80	250	41,667	10.416,75
7	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 22	un	02	10	41,667	416,67
8	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 22,50	un	100	400	41,667	16.666,80
9	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 16	un	20	80	31,667	2.533,36
10	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 17,50	un	100	300	36,667	11.000,10
ESTIMADO DE REFERENCIA - Valor Global do Lote 2:						R\$ 41.033,68

LOTE 03 – LINHA PESADA AMARELA E PNEUS AGRÍCOLAS - a prestação de serviço de borracharia consiste no conserto de furos em pneus sem câmara e câmaras de ar de pneus com câmara dos veículos e equipamentos da Frota. A prestação de serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara, nos veículos e equipamentos da Frota do Município.

LOTE 03 – LINHA PESADA AMARELA E PNEUS AGRÍCOLAS						
Item	Descrição do Objeto:	UN	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	VALOR UNIT. REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
11	Conserto de Pneu ou Câmara da linha Amarela Aro 18	un	50	200	51,667	10.333,40
12	Conserto de Pneu ou Câmara da linha Amarela Aro 24	un	50	300	126,667	38.000,10
13	Conserto de Pneu ou Câmara da linha Amarela Aro 25	un	50	200	156,667	31.333,40
14	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 16	un	20	80	33,333	2.666,64
15	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 18	un	20	80	36,667	2.933,36
16	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 24	un	50	150	66,667	10.000,05
17	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 28	un	40	120	80,00	9.600,00
18	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 30	un	30	100	126,667	12.666,70
19	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 34	un	10	40	160,00	6.400,00
20	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 38	un	10	40	116,667	4.666,68
ESTIMADO DE REFERENCIA - Valor Global do Lote 3:						R\$ 128.600,33

LOTE 04 – LINHA DE MOTOS E DIVERSOS - a prestação de serviço de borracharia consiste no conserto de furos em pneus sem câmara e câmaras de ar de pneus com câmara dos veículos e equipamentos da Frota. A prestação de serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara, nos veículos e equipamentos da Frota do Município



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



LOTE 04 – LINHA DE MOTOS E DIVERSOS						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / MEI / EPP						
Item	Descrição do Objeto:	UN	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	VALOR UNIT. REFERENCIAL R\$	VALOR TOTAL REFERENCIAL R\$
21	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Dianteiro de Motocicleta	un	50	180	20,00	3.600,00
22	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Traseiro de Motocicleta	un	50	180	20,00	3.600,00
23	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar de Carriola ou Carrinhos	un	40	200	10,00	2.000,00
ESTIMADO DE REFERENCIA - Valor Global do Lote 4:						R\$ 9.200,00

1.3 Todos os serviços ofertados deverão ser executados de modo que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas e executados seguindo altos padrões de qualidade.

1.4 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

1.4.1 ANEXO 1 - Termo Referência;

1.4.2 ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.4.3 ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de HABILITAÇÃO (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.4.4 ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da HABILITAÇÃO; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.4.5 ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999); (DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO);

1.4.6 ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.4.7 ANEXO 7 - Modelo de Procuração para CREDENCIAMENTO; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.4.8 ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.4.9 ANEXO 9 – Minuta do Contrato

1.4.10 ANEXO 10 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.4.11 - ANEXO 11 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.5 **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.5.1 Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.

2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.1 Poderão participar deste Pregão - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 Em relação aos itens **01 e 04** devidamente identificado no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

2.2.2 Quando não ocorrer o comparecimento de **no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de HABILITAÇÃO o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de HABILITAÇÃO, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de HABILITAÇÃO, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de HABILITAÇÃO econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) pregoeiro(a) para efetuar seu CREDENCIAMENTO como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

4.2.2 - São documentos para o CREDENCIAMENTO:

4.2.2.1 Carteira de identidade do Representante legal da licitante;

4.2.2.2 Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3 Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.

4.2.2.4 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;

4.2.2.5 Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO 6, deverá ser apresentada fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e Proposta de Preços, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.3 - O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.4 - Todos os documentos da fase de CREDENCIAMENTO deverão ser entregue **fora dos envelopes e HABILITAÇÃO e Proposta**, no momento do CREDENCIAMENTO;

4.2.4.1 - O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3. 4.2.2.4 no CREDENCIAMENTO (**fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e Proposta de preços**), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4 O(a) credenciado(a), fica ciente de que a falsidade destas declarações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Além da ciência de responsabilidade sob todos os efeitos e danos causados por essas declarações

5. DOS ENVELOPES

5.1 Após o CREDENCIAMENTO também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 Envelopes da proposta de preços e da documentação de HABILITAÇÃO, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

5.1.2

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
às 09h00 do dia **27** (**vinete e sete**) de **abril** de 2021..



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
às 09h00 do dia **27 (vinte e sete)** de **abril** de 2021.

5.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A)
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX
às 09h00 do dia **27 (vinte e sete)** de **abril** de 2021.

5.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.2.3 A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 Preço unitário e total, POR LOTE, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1 No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

6.1.4 Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

6.1.5 A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 Por serem itens comuns e de ampla concorrência além da PROPOSTA ESCRITA (item 6.1), deverão também os licitantes apresentarem a proposta de forma eletrônica da seguinte forma:

6.4.1 No link DROPBOX abaixo: <https://www.dropbox.com/sh/ntk10qeijn6avwd/AADg9eOtvjUBd9YTtzRiGqFa?dl=0> está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA PROPOSTA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br.

6.4.2 A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços (item 6.1) para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo e-mail compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e e-mail da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão retidos pela Administração Pública) ou “PEN-DRIVE” (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão utilizado pela Administração Pública).

6.4.3 O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa escrita, no modelo dos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) ou a proposta emitida através do programa COTACAO.EXE.

6.4.4 Caso o licitante não tenha apresentado a mídia eletrônica (CD/DVD ou PEN-DRIVE) ou a mesma não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 20 (vinte) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via e-mail destinado ao e-mail: compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.

6.4.5 A não apresentação da Planilha Eletrônica, NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.5 A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.

8.2 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.3 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 0,5% (meio) por cento aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 Em relação aos **ITENS NÃO EXCLUSIVOS** a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3 Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.5.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.6 Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.6 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7 Apurada a proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 Nessa situação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 No julgamento das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de HABILITAÇÃO, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 O envelope nº 2 "**Documentação de HABILITAÇÃO**" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 Relativos à HABILITAÇÃO Jurídica:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de 90 (noventa) dias).

10.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual (débitos inscritos e não inscritos)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.1.3.1 O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.1.4 Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.

10.2 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 Com fundamento na Lei Federal Nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

10.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

10.8 Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de HABILITAÇÃO.

10.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 No julgamento da HABILITAÇÃO, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

10.11 Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua HABILITAÇÃO, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a HABILITAÇÃO, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.11.1 No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 Para fins de HABILITAÇÃO, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 Constatado o atendimento às exigências de HABILITAÇÃO fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10.15 Caso o Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de HABILITAÇÃO, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os Licitantes presentes que assim desejaram.

10.17 No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de HABILITAÇÃO, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.17.1 Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de HABILITAÇÃO, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.17.2 Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o Licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

11. DAS AMOSTRAS

11.1 NÃO SERÃO EXIGIDO AMOSTRAS.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O(a) Pregoeiro(a), **PODERÁ** solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

12.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Cabe ao(a) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 O acolhimento de recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

15.1 Após a homologação do certame não será exigido nenhuma documentação complementar.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.7 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9 **A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**

16.10 **O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.1.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.

17.3 Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4 O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

17.5 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.1.1 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.1.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

20.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



21.1 Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.7 **Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

22. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 As obrigações da Contratante e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

23. **DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

24. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1 O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

24.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Falcões”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

010101 - Controladoria Interna Municipal

04 Administração

04 124 Controle Interno

04 124 0031 Controle Interno

04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno

010201 - Procuradoria Municipal

03 Essencial à Justiça

03 092 Representação Judicial e Extrajudicial

03 092 0025 Defesa dos Interesses do Município

03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal

010202 - Guarda Civil Municipal

05 Defesa Nacional

05 122 Administração Geral

05 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar

06 Segurança Pública

06 122 Administração Geral

06 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria

06 Segurança Pública

06 181 Policiamento

06 181 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

010203 - Pessoal e Atos Normativos

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010204 - Administração de Gabinete e Imprensa

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

010205 - Departamento de Comunicação e Imprensa

04 Administração

04 131 Comunicação Social

04 131 0021 Comunicação e Publicidade

04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação

010301 - Departamento de Compras

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 Administração Geral

04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010401 - Administração Financeira

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 Administração Financeira

04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças

010501 - Planejamento Gestão de Convênios e Controle de Frota

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 Administração Geral

04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010502 - Departamento de Obras

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras

010503 - Seção de Transito

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Obras e Serviços Públicos

04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito

010504 - Departamento de Serviços Urbanos

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

010505 - Seção de Limpeza Pública

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0005 Obras e Serviços Públicos

15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica

010506 - Seção de Parques e Jardins

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



010601 - Departamento de Ensino Fundamental

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
12 361 0006 2027 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação

010602 - Departamento de Educação Infantil

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Educação Básica
12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches
12 365 0006 2032 0000 Manutenção de Creches - Salário Educação (QSE)
12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas
12 365 0006 2037 0000 Manutenção das Pré-Escolas - Salário Educação (QSE)

010603 - Departamento de Planejamento e Administração

12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0026 Apoio Técnico à Gestão do Ensino
12 122 0026 2039 0000 Manutenção da Gestão Administrativa da Educação
12 363 0007 2040 0000 Manutenção do Ensino Profissionalizante
12 364 0027 2042 0000 Manutenção Ensino Superior

010604 - Transporte Escolar

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2024 0000 Manutenção do Transporte Escolar

010605 - Central de Alimentação e Merenda Escolar

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0008 Merenda Escolar
12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental

12 362 Ensino Médio
12 362 0008 Merenda Escolar
12 362 0008 2047 0000 Merenda Escolar Ens. Médio

12 365 Educação Infantil
12 365 0008 Merenda Escolar
12 365 0008 2048 0000 Merenda Escolar Creches

010606 - Departamento de Cultura

13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0018 Promoção da Cultura
13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências

010607 - Departamento de Esportes e Lazer

27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0009 Esporte e Lazer
27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
27 812 0009 2056 0000 Promoção de Eventos Esportivos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

010701 - Departamento de Administração do Sistema de Saúde

10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0011 Gestão do SUS
10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde

010702 - Departamento de Vigilância em Saúde

10 Saúde
10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0013 Vigilância em Saúde
10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

010703 - Departamento da Atenção Básica

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0012 Assistência em Saúde
10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica
10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

010704 - Departamento da Assistência Especializada

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0012 Assistência em Saúde
10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

010705 - Departamento da Assistência Farmacêutica

10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0012 Assistência em Saúde
10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica

010801 - Administração da Assistência e Desenvolvimento Social

08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0015 Sistema Único de Assistência Social - SUAS
08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

010901 - Assistência ao Idoso

08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso

010902 - Assistência ao Portador de Deficiência

08 Assistência Social
08 242 Assistência ao Portador de Deficiência
08 242 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 242 0015 2073 0000 Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência

010903 - Assistência a Criança e ao Adolescente

08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 243 0015 2074 0000 Manuten. da Assistência a Criança e ao Adolescente



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



010904 - Assistência Comunitária

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS

08 244 0015 2075 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família

011001 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

14 Direitos da Cidadania

14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

14 243 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político A

14 243 0002 2076 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.

011101 - Fundo Municipal do Idoso

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político A

08 241 0002 2087 0000 Repasses ao Terceiro Setor

011201 - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo

23 Comércio e Serviços

23 334 Fomento ao Trabalho

23 334 0017 Desenvolvimento Econômico

23 334 0017 2077 0000 Desenvolvimento econômico e fomento ao trabalho

23 691 Promoção Comercial

23 691 0017 Desenvolvimento Econômico

23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego

011202 - PROCON Municipal

03 Essencial à Justiça

03 122 Administração Geral

03 122 0025 Defesa dos Interesses do Município

03 122 0025 2008 0000 Manutenção do Procon

011301 - Departamento da Agricultura e Abastecimento

20 Agricultura

20 601 Promoção da Produção Vegetal

20 601 0016 Agricultura e Abastecimento

20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio

011302 - Departamento do Meio Ambiente

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 542 0030 Gestão Ambiental

18 542 0030 1027 0000 Reforma e Ampliação Zoológico

011401 - Fundo Social de Solidariedade

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



25.2 Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

26. DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 26.1.1 Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 26.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 26.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 26.1.7 Fizer declaração falsa;
- 26.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

26.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.2.2 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

26.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 26.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 26.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

26.6 As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 26 deste Edital.

28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- c) Pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.
- 28.2 Cancelamento do registro do fornecedor:
 - a) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - b) A pedido, quando:
 - I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
 - c) Pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. Perder qualquer condição de HABILITAÇÃO e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
 - VII. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
 - VIII. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
 - IX. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
 - X. Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;
- 28.3 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;
- 28.4 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 28.5 Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
 - 28.5.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 29.1.1 Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 29.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 29.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 29.4 É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.5 No julgamento da HABILITAÇÃO e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.
- 29.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



29.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

29.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

29.13.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

29.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

29.15 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

29.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

30. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

30.1 Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 12 de **abril** de 2021.

EDVALDO DONISETI MORAIS
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Ofício 003/2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

Guaíra-SP, 15 de Janeiro de 2021.

Exmo.
Prefeito em Exercício
Sr. Edvaldo Doniseti Moraes

CIENTE
ENCAMINHO PARA
PROVIDÊNCIAS
CABÍVEIS

PREFEITO

Encaminho este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado a **Contratação Eventual de Prestação de Serviços de BORRACHARIA para Manutenção na Frota do Município.**

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Almoxarifado Municipal – Controle e Manutenção de Frota
Justificativa/Finalidade	INTERESSE PÚBLICO: este processo visa à prestação de serviços essenciais aos munícipes, realizado pelos veículos e equipamentos da Frota Municipal. JUSTIFICATIVA: Manter em perfeito estado de conservação todos os veículos da frota do Município, como também, aqueles cedidos à municipalidade, haja vista, a essencialidade dos aludidos automotores para o desenvolvimento das atividades das diversas unidades que compõem a Prefeitura do Município, buscando aproveitamento ótimo e pleno do potencial de tais veículos, promovendo assim maior rapidez e plena qualidade na execução dos serviços municipais. Justifica-se ainda a contratação de serviços de terceirizados, ao fato de que o município não possui em seu quadro de servidores, borracheiro, como também não dispõe de todos os equipamentos necessários para o exercício de suas atividades para atendimento da demanda diária. Justifica-se também pela necessidade de garantir a segurança de passageiros e materiais transportados pelo município.
Objeto	EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA: a prestação de serviço de borracharia consiste no conserto de furos em pneus sem câmara e câmaras de ar de pneus com câmara dos veículos e equipamentos da Frota. A prestação de serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor, nos veículos e equipamentos da Frota do Município.
Especificações de Prazos	Os serviços objeto deste projeto básico consistem em consertos de pneus, incluindo montagem e desmontagem em veículos leves, pesados e agrícolas da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, mediante o fornecimento de todo serviço, incluindo materiais utilizados para execução dos serviços, tais como: colas, remendos quentes ou frios, manchões



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



	ou outros, mediante o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.
Vigência Contratual	A vigência da contratação deve ser de 12 meses.
Local(is) de Entrega	O serviço de borracharia será realizado na oficina da contratada ou em caso de impossibilidade de locomoção do veículo ou equipamento, a contratada deverá prestar o serviço no local onde o veículo ou equipamento encontra-se parado. Para tanto, deve utilizar carro equipado com borracharia volante, ou arcar com o ônus da retirada no local, transporte até a oficina da contratada para conserto, retorno ao local onde o veículo encontra-se, montagem e liberação do mesmo, sem prejuízo ou ônus algum para o Município de Guaíra-SP.
Entrega Parcelada	Os serviços devem ser prestados de acordo com a necessidade da demanda.
Indicação do Gestor Contratual	O Gestor indicado para gerir o contrato será o Sr. Reginaldo Aparecido Jacinto.
Quantidade Total	Os quantitativos estão indicados abaixo

Dotação Orçamentária	
Código	Descrição
06 122 0022 2089 0000	Manutenção da Zeladoria
06 181 0022 2009 0000	Manutenção da Guarda Civil Municipal
04 122 0002 2005 0000	Manutenção da Administração Geral
04 122 0002 2002 0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
04 122 0003 2005 0000	Manutenção da Administração Geral
04 123 0004 2011 0000	Manutenção da Diretoria de Finanças
04 122 0003 2005 0000	Manutenção da Administração Geral
04 452 0005 2012 0000	Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
04 452 0005 2013 0000	Manutenção do Departamento de Obras
04 122 0005 2020 0000	Manutenção da Seção de Trânsito
04 452 0005 2016 0000	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
15 452 0005 2017 0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
04 452 0005 2019 0000	Manutenção Serv. Parques e Jardins, Parque Maracá e Cemitério
12 361 0006 2023 0000	Manutenção do Ensino Fundamental
12 365 0006 2029 0000	Manutenção de Creches
12 265 0006 2034 0000	Manutenção das Pré-Escolas
12 361 0008 2043 0000	Merenda Escolar Ensino Fundamental
13 392 0018 2058 0000	Manutenção da Coordenadoria da Cultura e Dependências
27 812 0009 2055 0000	Manutenção do Departamento de Esportes
27 813 0009 2057 0000	Manutenção do Departamento de Lazer
10 122 0011 2064 0000	Gestão da Secretária de Saúde
10 304 0013 2065 0000	Manutenção da Vigilância em Saúde
10 305 0013 2065 0000	Manutenção da Vigilância em Saúde



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

10 305 0013 2066 0000	Manutenção do Departamento de Zoonoses
10 301 0012 2067 0000	Manutenção da Atenção Básica
10 301 0014 2068 0000	Manutenção do Departamento Odontológico
10 302 0012 2069 0000	Manutenção da Assistência Especializada
10 302 0014 2086 0000	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
08 122 0015 2071 0000	Manutenção da Assistência Social Geral
08 241 0015 2072 0000	Manutenção da Assistência ao Idoso
20 601 0016 2079 0000	Manutenção do Agronegócio
20 602 0016 2080 0000	Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtores
26 782 0016 2022 0000	Manutenção da Seção de Estradas Municipais
18 542 0030 2018 0000	Manutenção Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário
18 542 0030 2081 0000	Manutenção Zoológico
18 542 0030 2084 0000	Manutenção do Meio Ambiente
23 691 0017 2078 0000	Manutenção Serviços Indústria, Comércio, Emprego e Turismo

LOTE 01 – LINHA LEVE – PNEUS AUTOMOTIVOS

Item	Descrição do Objeto: a prestação de serviço de borracharia consiste no conserto de furos em pneus sem câmara e câmaras de ar de pneus com câmara dos veículos e equipamentos da Frota. A prestação de serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara, nos veículos e equipamentos da Frota do Município.	UN	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
1	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 13	un	40	120
2	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 14	un	100	400
3	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 15	un	100	400
4	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 16	un	100	400
5	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 17	un	40	120

LOTE 02 – LINHA PESADA – PNEUS RODOVIÁRIOS

Item	Descrição do Objeto: a prestação de serviço de borracharia consiste no conserto de furos em pneus sem câmara e câmaras de ar de pneus com câmara dos veículos e equipamentos da Frota. A prestação de serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara, nos veículos e equipamentos da Frota do Município.	UN	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
6	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 20	un	80	250
7	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 22	un	02	10
8	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 22,50	un	100	400
9	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 16	un	20	80
10	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 17,50	un	100	300



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

LOTE 03 – LINHA PESADA AMARELA E PNEUS AGRÍCOLAS

Item	Descrição do Objeto: a prestação de serviço de borracharia consiste no conserto de furos em pneus sem câmara e câmaras de ar de pneus com câmara dos veículos e equipamentos da Frota. A prestação de serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara, nos veículos e equipamentos da Frota do Município.	UN	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
11	Conserto de Pneu ou Câmara da linha Amarela Aro 18	un	50	200
12	Conserto de Pneu ou Câmara da linha Amarela Aro 24	un	50	300
13	Conserto de Pneu ou Câmara da linha Amarela Aro 25	un	50	200
14	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 16	un	20	80
15	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 18	un	20	80
16	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 24	un	50	150
17	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 28	un	40	120
18	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 30	un	30	100
19	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 34	un	10	40
20	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 38	un	10	40

LOTE 04 – LINHA DE MOTOS E DIVERSOS

Item	Descrição do Objeto: a prestação de serviço de borracharia consiste no conserto de furos em pneus sem câmara e câmaras de ar de pneus com câmara dos veículos e equipamentos da Frota. A prestação de serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara, nos veículos e equipamentos da Frota do Município.	UN	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
21	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Dianteiro de Motocicleta	un	50	180
22	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Traseiro de Motocicleta	un	50	180
23	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar de Carriola ou Carrinhos	un	40	200

Condições para Execução dos Serviços e dos Locais	1. O objeto desta licitação refere-se a estimativa de utilização EVENTUAL dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante. 2. A contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital. 3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados de forma adequada e os veículos/equipamentos deverão ser atendidos no município de Guaíra-SP, no perímetro urbano, ou em casos de emergência,
--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

almoxarifado@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

	no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento. 4. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento. 5. A contratada deverá realizar os serviços em veículos/equipamentos, caminhões e máquinas independentemente da categoria de marcas: VOLKSWAGEN, FIAT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, TOYOTA, SHINERAY, GM CHEVROLET, MERCEDES BENS, VOLARE, IVECO, VOLVO, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, AGRALLE, JOHN DEERE, CASE, DYNAPAC, RENAULT, PEUGEOT, CAO A CHERRY E MULHER, dentre outras, que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos/equipamentos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital.
Prazo para Execução dos Serviços	1. Constatando-se a necessidade da prestação dos serviços nos veículos/equipamentos pertencentes à Administração Municipal, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante. O serviço deverá ser executado imediatamente. 2. Caso não seja possível a realização dos serviços no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessite de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.
Considerações Gerais	Os serviços poderão ser executados na oficina da contratada ou no local da ocorrência. A Borracharia Volante para execução de serviços fora da oficina da Contratada é obrigatória. Caso haja demanda de mão de obra auxiliar (ajudante) ou necessidade de deslocamento até o local da ocorrência para remoção e recolocação posterior do(s) pneu(s), a Contratada fica responsável pela prestação do serviço, sem ônus para o Município de Guaíra. A contratada deve possuir veículo para prestação de socorro neste município. A prestação de serviço deve ocorrer de acordo com a necessidade da frota do Município. A Contratada deve manter regime de plantão para atendimento, caso haja necessidade de conserto de pneus fora do horário normal de trabalho.

Sem mais, para o momento agradeço.

Reginaldo Aparecido Jacinto
Chefe de Planejamento
Controle e Manutenção da Frota

Reginaldo A Jacinto
Chefe de Planejamento,
Controle e Manutenção da Frota
RG: 23.566.629-4

Exmo.
Prefeito em Exercício
Edvaldo Doniseti Morais

Edvaldo Doniseti Morais
27/05/12

5



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

ANEXO 2 - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para manutenção da frota do município, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender o ALMOXARIFADO MUNICIPAL e demais Departamentos da Administração Geral do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE 01 – LINHA LEVE – PNEUS AUTOMOTIVOS - a prestação de serviço de borracharia consiste no conserto de furos em pneus sem câmara e câmaras de ar de pneus com câmara dos veículos e equipamentos da Frota. A prestação de serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara, nos veículos e equipamentos da Frota do Município.

LOTE 01 – LINHA LEVE – PNEUS AUTOMOTIVOS						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / MEI / EPP						
Item	Descrição do Objeto:	UN	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 13	un	40	120		
2	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 14	un	100	400		
3	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 15	un	100	400		
4	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 16	un	100	400		
5	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 17	un	40	120		
Valor Global do Lote 1:						R\$

LOTE 02 – LINHA PESADA – PNEUS RODOVIÁRIOS - a prestação de serviço de borracharia consiste no conserto de furos em pneus sem câmara e câmaras de ar de pneus com câmara dos veículos e equipamentos da Frota. A prestação de serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara, nos veículos e equipamentos da Frota do Município.

LOTE 02 – LINHA PESADA – PNEUS RODOVIÁRIOS
--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Item	Descrição do Objeto:	UN	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 20	un	80	250		
7	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 22	un	02	10		
8	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 22,50	un	100	400		
9	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 16	un	20	80		
10	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 17,50	un	100	300		
Valor Global do Lote 2:						R\$

LOTE 03 – LINHA PESADA AMARELA E PNEUS AGRÍCOLAS - a prestação de serviço de borracharia consiste no conserto de furos em pneus sem câmara e câmaras de ar de pneus com câmara dos veículos e equipamentos da Frota. A prestação de serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara, nos veículos e equipamentos da Frota do Município.

LOTE 03 – LINHA PESADA AMARELA E PNEUS AGRÍCOLAS						
Item	Descrição do Objeto:	UN	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	Conserto de Pneu ou Câmara da linha Amarela Aro 18	un	50	200		
12	Conserto de Pneu ou Câmara da linha Amarela Aro 24	un	50	300		
13	Conserto de Pneu ou Câmara da linha Amarela Aro 25	un	50	200		
14	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 16	un	20	80		
15	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 18	un	20	80		
16	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 24	un	50	150		
17	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 28	un	40	120		
18	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 30	un	30	100		
19	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 34	un	10	40		
20	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 38	un	10	40		
Valor Global do Lote 3:						R\$

LOTE 04 – LINHA DE MOTOS E DIVERSOS - a prestação de serviço de borracharia consiste no conserto de furos em pneus sem câmara e câmaras de ar de pneus com câmara dos veículos e equipamentos da Frota. A prestação de serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara, nos veículos e equipamentos da Frota do Município

LOTE 04 – LINHA DE MOTOS E DIVERSOS						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / MEI / EPP						
Item	Descrição do Objeto:	UN	Qtde.	Qtde.	VALOR	VALOR



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



			Mín.	Máx.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
21	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Dianteiro de Motocicleta	un	50	180		
22	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Traseiro de Motocicleta	un	50	180		
23	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar de Carriola ou Carrinhos	un	40	200		
Valor Global do Lote 4:						R\$

A Licitante vencedora da fase de lances, após esta fase, deverá apresentar uma nova planilha de preços com descontos lineares nos itens que compõem o lote do qual foi vencedor, e que sejam compatíveis com o valor global alcançado ao final da rodada de lances (refere aos lotes que são compostos por mais de 01 (um) item).

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar/realizar os serviços propostos nos itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;

Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° _____ AGENCIA Nº _____
CONTA CORRENTE Nº : _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA

NOME: _____
CARGO NA EMPRESA: _____
CPF Nº _____ RG Nº _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
TELEFONE(S): _____

COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

(local) _____, ____ de _____ de 2021

(assinatura)

Nome;
RG. nº;
CPF. nº;
Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao
Município de Guaíra/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na cidade de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021, do Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a HABILITAÇÃO, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para HABILITAÇÃO constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local) _____, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Guairá/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua HABILITAÇÃO ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

Ao
Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(local) _____, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Falcões”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO
MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é (___) Micro Empresa ou (___) Empresa de Pequeno Porte, (___) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(local) _____, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

____(nome da empresa)__, inscrito(a) no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guaíra/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(local) _____, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

PROCESSO Nº 32/2021

EDITAL Nº 18/2021

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2021.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de BORRACHARIA, para manutenção da frota do município.

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2021 de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. XXXX, portador do RG Nº XXXX; SSP/SP E CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 15/2020, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1. O objeto desta instrumento contratual é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de BORRACHARIA, para manutenção da frota do município, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender o ALMOXARIFADO MUNICIPAL e demais Departamentos da Administração Geral do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:

LOTE 01 – LINHA LEVE – PNEUS AUTOMOTIVOS - a prestação de serviço de borracharia consiste no conserto de furos em pneus sem câmara e câmaras de ar de pneus com câmara dos veículos e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



equipamentos da Frota. A prestação de serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara, nos veículos e equipamentos da Frota do Município.

LOTE 01 – LINHA LEVE – PNEUS AUTOMOTIVOS						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / MEI / EPP						
Item	Descrição do Objeto:	UN	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	VALOR UNIT. REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
1	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 13	un	40	120	18,333	2.199,96
2	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 14	un	100	400	18,333	7.333,20
3	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 15	un	100	400	18,333	7.333,20
4	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 16	un	100	400	20,00	8.000,00
5	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Automotivo Aro 17	un	40	120	21,667	2.600,04
ESTIMADO DE REFERENCIA - Valor Global do Lote 1:						R\$27.466,40

LOTE 02 – LINHA PESADA – PNEUS RODOVIÁRIOS - a prestação de serviço de borracharia consiste no conserto de furos em pneus sem câmara e câmaras de ar de pneus com câmara dos veículos e equipamentos da Frota. A prestação de serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara, nos veículos e equipamentos da Frota do Município.

LOTE 02 – LINHA PESADA – PNEUS RODOVIÁRIOS						
Item	Descrição do Objeto:	UN	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	VALOR UNIT. REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
6	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 20	un	80	250	41,667	10.416,75
7	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 22	un	02	10	41,667	416,67
8	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 22,50	un	100	400	41,667	16.666,80
9	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 16	un	20	80	31,667	2.533,36
10	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Rodoviário Aro 17,50	un	100	300	36,667	11.000,10
ESTIMADO DE REFERENCIA - Valor Global do Lote 2:						R\$ 41.033,68

LOTE 03 – LINHA PESADA AMARELA E PNEUS AGRÍCOLAS - a prestação de serviço de borracharia consiste no conserto de furos em pneus sem câmara e câmaras de ar de pneus com câmara dos veículos e equipamentos da Frota. A prestação de serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara, nos veículos e equipamentos da Frota do Município.

LOTE 03 – LINHA PESADA AMARELA E PNEUS AGRÍCOLAS
--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Item	Descrição do Objeto:	UN	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	VALOR UNIT. REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
11	Conserto de Pneu ou Câmara da linha Amarela Aro 18	un	50	200	51,667	10.333,40
12	Conserto de Pneu ou Câmara da linha Amarela Aro 24	un	50	300	126,667	38.000,10
13	Conserto de Pneu ou Câmara da linha Amarela Aro 25	un	50	200	156,667	31.333,40
14	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 16	un	20	80	33,333	2.666,64
15	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 18	un	20	80	36,667	2.933,36
16	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 24	un	50	150	66,667	10.000,05
17	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 28	un	40	120	80,00	9.600,00
18	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 30	un	30	100	126,667	12.666,70
19	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 34	un	10	40	160,00	6.400,00
20	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Agrícola Aro 38	un	10	40	116,667	4.666,68
ESTIMADO DE REFERENCIA - Valor Global do Lote 3:						R\$ 128.600,33

LOTE 04 – LINHA DE MOTOS E DIVERSOS - a prestação de serviço de borracharia consiste no conserto de furos em pneus sem câmara e câmaras de ar de pneus com câmara dos veículos e equipamentos da Frota. A prestação de serviço de borracharia abrange: retirada, desmontagem, conserto, montagem, calibragem e recolocação de pneus com ou sem câmara, com uso ou não de protetor para câmara, nos veículos e equipamentos da Frota do Município

LOTE 04 – LINHA DE MOTOS E DIVERSOS						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / MEI / EPP						
Item	Descrição do Objeto:	UN	Qtde. Mín.	Qtde. Máx.	VALOR UNIT. REFERE NCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
21	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Dianteiro de Motocicleta	un	50	180	20,00	3.600,00
22	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar Traseiro de Motocicleta	un	50	180	20,00	3.600,00
23	Conserto de Pneu ou Câmara de Ar de Carriola ou Carrinhos	un	40	200	10,00	2.000,00
ESTIMADO DE REFERENCIA - Valor Global do Lote 4:						R\$ 9.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por **12 (doze) meses** à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2. Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser utilizada pelos órgãos relacionados na presente licitação. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº 11/2019.

3.2. As solicitações dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Guaíra.

3.3. A emissão das solicitações dos serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente, autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

3.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 11/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº 11/2019, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.

3.6. Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Quando da solicitação dos serviços, ou seja, horas e local, a Administração definirá a quantidade de horas dos serviços a serem prestados, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação/ a respectiva Nota de Empenho;

4.2. A CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) dia, após o recebimento dos veículos/equipamentos e respectiva solicitação de prestação de serviços, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao DEPARTAMENTO requisitante, para análise e aprovação, descrição dos serviços detalhados a serem realizados sem custo para a CONTRATANTE.

4.3. Após a autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após recebimento da ordem de serviços, acompanhado da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

4.4. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo MUNICÍPIO DE GUAÍRA;

4.5. O prazo e forma de execução dos serviços deve seguir corretamente o Termo de Referência.

4.6. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados de forma adequada e os veículos/equipamentos deverão ser atendidos no Município de Guaíra/SP, no perímetro urbano, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1. O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 5.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto;
- 5.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 5.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .
- 5.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 5.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.9. Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;
- 5.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;
- 5.1.14. Fazer cumprir as normas técnicas e de segurança, em vigor, aplicáveis ao tipo específico para a realização de todos os serviços;
- 5.1.15. Todos os profissionais locados para trabalhar, deverão estar capacitados, e ter aptidão exercer os serviços;
- 5.1.16. Fornecer todo Equipamento de Proteção Individual aos seus funcionários, de acordo com a legislação vigente;
- 5.1.17. A contrata deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital.
- 5.1.18. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados de forma adequada e os veículos/equipamentos deverão ser atendidos no município de Guaíra-SP, na oficina do licitante vencedor, no perímetro urbano, ou em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento.
- 5.1.19. A contratada deverá realizar os serviços em veículos/equipamentos, caminhões e máquinas independentemente da categoria de marcas: VOLKSWAGEN, FIAT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, TOYOTA, SHINERAY, CHEVROLET, MERCEDES BENS, VOLARE, IVECO, VOLVO, NEW HOLAND, MASSEY FERGUSON, AGRALLE, JOHN DEERE, CASE, DYNAPAC E MULHER, dentre outras, que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos/equipamentos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital.
- 5.1.20. A CONTRATADA, no prazo máximo de um dia, após o recebimento dos veículos/equipamentos e respectiva solicitação de prestação de serviços, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços.

5.1.21. Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços no prazo máximo de até dois dias úteis, após recebimento da ordem de serviços, acompanhado da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

5.1.22. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento dos veículos/equipamentos e respectiva solicitação de prestação de serviços, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços.

5.1.23. Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços no prazo máximo de até dois dias úteis, após recebimento da ordem de serviços, acompanhado da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1. O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**, correspondente aos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
03							
...							
23							

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e**
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

13.1. o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. a pedido, quando:

- I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

13.3. pela Administração, unilateralmente, quando:

- I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. perder qualquer condição de HABILITAÇÃO e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
- VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- X. demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

13.4. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.5. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.6. Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.6.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

010101 - Controladoria Interna Municipal

04 Administração
04 124 Controle Interno
04 124 0031 Controle Interno
04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno

010201 - Procuradoria Municipal

03 Essencial à Justiça
03 092 Representação Judicial e Extrajudicial
03 092 0025 Defesa dos Interesses do Município
03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal

010202 - Guarda Civil Municipal

05 Defesa Nacional
05 122 Administração Geral
05 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar

06 Segurança Pública
06 122 Administração Geral
06 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria

06 Segurança Pública
06 181 Policiamento
06 181 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

010203 - Pessoal e Atos Normativos

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político
04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010204 - Administração de Gabinete e Imprensa

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político
04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

010205 - Departamento de Comunicação e Imprensa

04 Administração
04 131 Comunicação Social
04 131 0021 Comunicação e Publicidade
04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação

010301 - Departamento de Compras

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Administração Geral
04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



010401 - Administração Financeira

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 Administração Financeira

04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças

010501 - Planejamento Gestão de Convênios e Controle de Frota

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 Administração Geral

04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010502 - Departamento de Obras

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras

010503 - Seção de Transito

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Obras e Serviços Públicos

04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito

010504 - Departamento de Serviços Urbanos

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

010505 - Seção de Limpeza Pública

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0005 Obras e Serviços Públicos

15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica

010506 - Seção de Parques e Jardins

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

010601 - Departamento de Ensino Fundamental

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Educação Básica

12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

12 361 0006 2027 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação

010602 - Departamento de Educação Infantil

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Educação Básica

12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches

12 365 0006 2032 0000 Manutenção de Creches - Salário Educação (QSE)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas
12 365 0006 2037 0000 Manutenção das Pré-Escolas - Salário Educação (QSE)

010603 - Departamento de Planejamento e Administração

12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0026 Apoio Técnico à Gestão do Ensino
12 122 0026 2039 0000 Manutenção da Gestão Administrativa da Educação
12 363 0007 2040 0000 Manutenção do Ensino Profissionalizante
12 364 0027 2042 0000 Manutenção Ensino Superior

010604 - Transporte Escolar

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2024 0000 Manutenção do Transporte Escolar

010605 - Central de Alimentação e Merenda Escolar

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0008 Merenda Escolar
12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental

12 362 Ensino Médio
12 362 0008 Merenda Escolar
12 362 0008 2047 0000 Merenda Escolar Ens. Médio

12 365 Educação Infantil
12 365 0008 Merenda Escolar
12 365 0008 2048 0000 Merenda Escolar Creches

010606 - Departamento de Cultura

13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0018 Promoção da Cultura
13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências

010607 - Departamento de Esportes e Lazer

27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0009 Esporte e Lazer
27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
27 812 0009 2056 0000 Promoção de Eventos Esportivos
27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

010701 - Departamento de Administração do Sistema de Saúde

10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0011 Gestão do SUS
10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde

010702 - Departamento de Vigilância em Saúde

10 Saúde
10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0013 Vigilância em Saúde
10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



010703 - Departamento da Atenção Básica

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0012 Assistência em Saúde
10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica
10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

010704 - Departamento da Assistência Especializada

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0012 Assistência em Saúde
10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

010705 - Departamento da Assistência Farmacêutica

10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0012 Assistência em Saúde
10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica

010801 - Administração da Assistência e Desenvolvimento Social

08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0015 Sistema Único de Assistência Social - SUAS
08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

010901 - Assistência ao Idoso

08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso

010902 - Assistência ao Portador de Deficiência

08 Assistência Social
08 242 Assistência ao Portador de Deficiência
08 242 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 242 0015 2073 0000 Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência

010903 - Assistência a Criança e ao Adolescente

08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 243 0015 2074 0000 Manuten. da Assistência a Criança e ao Adolescente

010904 - Assistência Comunitária

08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
08 244 0015 2075 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família

011001 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

14 Direitos da Cidadania
14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
14 243 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político A
14 243 0002 2076 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



011101 - Fundo Municipal do Idoso

08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político A
08 241 0002 2087 0000 Repasses ao Terceiro Setor

011201 - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo

23 Comércio e Serviços
23 334 Fomento ao Trabalho
23 334 0017 Desenvolvimento Econômico
23 334 0017 2077 0000 Desenvolvimento econômico e fomento ao trabalho

23 691 Promoção Comercial
23 691 0017 Desenvolvimento Econômico
23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego

011202 - PROCON Municipal

03 Essencial à Justiça
03 122 Administração Geral
03 122 0025 Defesa dos Interesses do Município
03 122 0025 2008 0000 Manutenção do Procon

011301 - Departamento da Agricultura e Abastecimento

20 Agricultura
20 601 Promoção da Produção Vegetal
20 601 0016 Agricultura e Abastecimento
20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio

011302 - Departamento do Meio Ambiente

18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 0030 Gestão Ambiental
18 542 0030 1027 0000 Reforma e Ampliação Zoológico

011401 - Fundo Social de Solidariedade

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político
04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal.

14.2. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **REGINALDO APARECIDO JACINTO**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 16.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. Fizer declaração falsa;
- 16.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 16.1.9. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 16.1.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas
- 16.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - B. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
 - 16.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 16.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 17.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Falcões”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

21.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2021.

Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 30/2020 - PROCESSO Nº 54/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

ANEXO 9 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

PROCESSO Nº 32/2021

EDITAL Nº 18/2021

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

CONTRATO Nº **XXXX**

DATA ASSINATURA: **XXXX** DE **XXXX** DE 2021.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de BORRACHARIA, para manutenção da frota do município.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE **XXXX**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O Município de Guairá/SPE A EMPRESA **XXXX**

Aos **XXXX** (**XXXX**) dias do mês de **XXXX** de 2021 de um lado O MUNICÍPIO DE Guairá/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **XXXX** - PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 32/2021 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto deste contrato é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de BORRACHARIA, para manutenção da frota do município, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender o ALMOXARIFADO MUNICIPAL e demais Departamentos da Administração Geral do Município de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.**
- 1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021; EDITAL Nº 18/2021; PROCESSO Nº 32/2021, Registro de PREÇOS Nº 08/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
03							
...							
23							



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Quando da solicitação dos serviços, ou seja, horas e local, a Administração definirá a quantidade de horas dos serviços a serem prestados, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação/ a respectiva Nota de Empenho;

3.2. A CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) dia, após o recebimento dos veículos/equipamentos e respectiva solicitação de prestação de serviços, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao DEPARTAMENTO requisitante, para análise e aprovação, descrição dos serviços detalhados a serem realizados sem custo para a CONTRATANTE.

3.3. Após a autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após recebimento da ordem de serviços, acompanhado da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

3.4. Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo MUNICIPIO DE GUAÍRA;

3.5. O prazo e forma de execução dos serviços deve seguir corretamente o Termo de Referência.

3.6. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados de forma adequada e os veículos/equipamentos deverão ser atendidos no Município de Guaíra/SP, no perímetro urbano, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

- 4.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto;
- 4.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 4.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 4.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .
- 4.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 4.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 4.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 4.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.9. Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



insalubre;

- 4.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;
- 4.1.14. Fazer cumprir as normas técnicas e de segurança, em vigor, aplicáveis ao tipo específico para a realização de todos os serviços;
- 4.1.15. Todos os profissionais locados para trabalhar, deverão estar capacitados, e ter aptidão exercer os serviços;
- 4.1.16. Fornecer todo Equipamento de Proteção Individual aos seus funcionários, de acordo com a legislação vigente;
- 4.1.17. A contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital.
- 4.1.18. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados de forma adequada e os veículos/equipamentos deverão ser atendidos no município de Guaíra-SP, na oficina do licitante vencedor, no perímetro urbano, ou em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento.
- 4.1.19. A contratada deverá realizar os serviços em veículos/equipamentos, caminhões e máquinas independentemente da categoria de marcas: VOLKSWAGEN, FIAT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, TOYOTA, SHINERAY, CHEVROLET, MERCEDES BENS, VOLARE, IVECO, VOLVO, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, AGRALLE, JOHN DEERE, CASE, DYNAPAC E MULHER, dentre outras, que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos/equipamentos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital.
- 4.1.20. A CONTRATADA, no prazo máximo de um dia, após o recebimento dos veículos/equipamentos e respectiva solicitação de prestação de serviços, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços.
- 4.1.21. Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços no prazo máximo de até dois dias úteis, após recebimento da ordem de serviços, acompanhado da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.
- 4.1.22. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento dos veículos/equipamentos e respectiva solicitação de prestação de serviços, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços.
- 4.1.23. Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços no prazo máximo de até dois dias úteis, após recebimento da ordem de serviços, acompanhado da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.
- 4.1.24. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 4.1.25. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 6.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 6.1.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.8. Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.
 - 7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
 - 8.1.2. Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

010101 - Controladoria Interna Municipal

04 Administração

04 124 Controle Interno

04 124 0031 Controle Interno

04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno

010201 - Procuradoria Municipal

03 Essencial à Justiça

03 092 Representação Judicial e Extrajudicial

03 092 0025 Defesa dos Interesses do Município

03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal

010202 - Guarda Civil Municipal

05 Defesa Nacional

05 122 Administração Geral



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



05 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar

06 Segurança Pública
06 122 Administração Geral
06 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria

06 Segurança Pública
06 181 Policiamento
06 181 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

010203 - Pessoal e Atos Normativos

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político
04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010204 - Administração de Gabinete e Imprensa

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político
04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

010205 - Departamento de Comunicação e Imprensa

04 Administração
04 131 Comunicação Social
04 131 0021 Comunicação e Publicidade
04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação

010301 - Departamento de Compras

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Administração Geral
04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010401 - Administração Financeira

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0004 Administração Financeira
04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças

010501 - Planejamento Gestão de Convênios e Controle de Frota

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Administração Geral
04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

010502 - Departamento de Obras

04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras

010503 - Seção de Transito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 Obras e Serviços Públicos
04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito

010504 - Departamento de Serviços Urbanos

04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

010505 - Seção de Limpeza Pública

15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0005 Obras e Serviços Públicos
15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica

010506 - Seção de Parques e Jardins

04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

010601 - Departamento de Ensino Fundamental

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
12 361 0006 2027 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação

010602 - Departamento de Educação Infantil

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Educação Básica
12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches
12 365 0006 2032 0000 Manutenção de Creches - Salário Educação (QSE)
12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas
12 365 0006 2037 0000 Manutenção das Pré-Escolas - Salário Educação (QSE)

010603 - Departamento de Planejamento e Administração

12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 0026 Apoio Técnico à Gestão do Ensino
12 122 0026 2039 0000 Manutenção da Gestão Administrativa da Educação
12 363 0007 2040 0000 Manutenção do Ensino Profissionalizante
12 364 0027 2042 0000 Manutenção Ensino Superior

010604 - Transporte Escolar

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2024 0000 Manutenção do Transporte Escolar

010605 - Central de Alimentação e Merenda Escolar

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 361 0008 Merenda Escolar
12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental

12 362 Ensino Médio
12 362 0008 Merenda Escolar
12 362 0008 2047 0000 Merenda Escolar Ens. Médio

12 365 Educação Infantil
12 365 0008 Merenda Escolar
12 365 0008 2048 0000 Merenda Escolar Creches

010606 - Departamento de Cultura

13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0018 Promoção da Cultura
13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências

010607 - Departamento de Esportes e Lazer

27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0009 Esporte e Lazer
27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
27 812 0009 2056 0000 Promoção de Eventos Esportivos
27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

010701 - Departamento de Administração do Sistema de Saúde

10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0011 Gestão do SUS
10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde

010702 - Departamento de Vigilância em Saúde

10 Saúde
10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0013 Vigilância em Saúde
10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

010703 - Departamento da Atenção Básica

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0012 Assistência em Saúde
10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica
10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

010704 - Departamento da Assistência Especializada

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0012 Assistência em Saúde
10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

010705 - Departamento da Assistência Farmacêutica

10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0012 Assistência em Saúde
10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



010801 - Administração da Assistência e Desenvolvimento Social

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0015 Sistema Único de Assistência Social - SUAS

08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

010901 - Assistência ao Idoso

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS

08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso

010902 - Assistência ao Portador de Deficiência

08 Assistência Social

08 242 Assistência ao Portador de Deficiência

08 242 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS

08 242 0015 2073 0000 Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência

010903 - Assistência a Criança e ao Adolescente

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS

08 243 0015 2074 0000 Manuten. da Assistência a Criança e ao Adolescente

010904 - Assistência Comunitária

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS

08 244 0015 2075 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família

011001 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

14 Direitos da Cidadania

14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

14 243 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político A

14 243 0002 2076 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.

011101 - Fundo Municipal do Idoso

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político A

08 241 0002 2087 0000 Repasses ao Terceiro Setor

011201 - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo

23 Comércio e Serviços

23 334 Fomento ao Trabalho

23 334 0017 Desenvolvimento Econômico

23 334 0017 2077 0000 Desenvolvimento econômico e fomento ao trabalho

23 691 Promoção Comercial

23 691 0017 Desenvolvimento Econômico

23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego

011202 - PROCON Municipal

03 Essencial à Justiça

03 122 Administração Geral

03 122 0025 Defesa dos Interesses do Município



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



03 122 0025 2008 0000 Manutenção do Procon

011301 - Departamento da Agricultura e Abastecimento

20 Agricultura
20 601 Promoção da Produção Vegetal
20 601 0016 Agricultura e Abastecimento
20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio

011302 - Departamento do Meio Ambiente

18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 0030 Gestão Ambiental
18 542 0030 1027 0000 Reforma e Ampliação Zoológico

011401 - Fundo Social de Solidariedade

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político
04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal.

12.2. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por REGINALDO APARECIDO JACINTO representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 14.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Fizer declaração falsa;
- 14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- B. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaiá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 14.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas, quando for o caso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2021

Prefeito Municipal	XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: **XXXX** _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RG Nº **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

PROCESSO Nº 32/2021

EDITAL Nº 18/2021

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2021.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de BORRACHARIA, para manutenção da frota do município.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: **XXXX** _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: FAVOR PREENCHER

Nome: **FAVOR PREENCHER** _____

Cargo: **FAVOR PREENCHER** _____

CPF Nº **FAVOR PREENCHER** _____ RG Nº **FAVOR PREENCHER** _____

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** ____/____/____

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** _____

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

PROCESSO Nº 32/2021

EDITAL Nº 18/2021

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2021.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de BORRACHARIA, para manutenção da frota do município.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2021. _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: XXXX

e-mail institucional: XXXX

e-mail pessoal: XXXX

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

ANEXO 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS
(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM
DESCLASSIFICATÓRIO)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: **XXXX**
CARGO NA EMPRESA: **XXXX**
CPF Nº **XXXX** RG Nº **XXXX**
DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX**
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: **XXXX**
E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX**
E-MAIL PESSOAL: **XXXX**
TELEFONE(S): **XXXX**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER ; BAIRRO: FAVOR PREENCHER , NA CIDADE DE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER , CEP: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO
CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)**

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui seguinte telefone () _____ e e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____
(carimbo da empresa)